Lei nº 007/98, de 05 de março de 1998.-

Autoriza a aquisição de imóvel para doação à Receita Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo licitatório, imóvel urbano a ser doado à Receita Federal para funcionamento de sua agência local.

Parágrafo Único - Para aquisição do imóvel à Prefeitura Municipal terá que obter no mínimo três laudos de avaliação fornecido por profissionais da área de Engenharia/Arquitetura, com os respectivos ARTs obedecendo nesta licitação os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art.2º - Caso a Receita Federal venha a fechar a agência local, a presente doação perde a finalidade, e isto importará em retrocessão, revertendo o imóvel doado ao patrimônio do Município, sem ônus para as partes.

Art.3º - Para contabilização da despesa a que se refere o artigo 1º, fica autorizada a abertura, ao Orçamento Geral do Município, de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMA
03070211.151 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
4210.00 Aquisição de Imóveis..... R$ 350.000,00

Art.4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento corrente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.03.4 - ENCARGOS DO FMEFVM
08421882.092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MAN. ENS. FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
3111.00 Pessoal Civil..... R$ 350.000,00

Cont....

Cont... Fls. 02- **Lei nº 007/98, de 05 de março de 1998.-**

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de março de 1998.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm